



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

2418

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LI Nº 1952

FLS. 11

Galles

LEI MUNICIPAL N.º 1.952

EMENTA: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder à Loja Maçônica Mista "Delta do Nilo" deste Município, o direito real de uso de uma área de terra, com 300 m² (trezentos metros quadrados) situada na rua 715, devidamente descrita no memorial anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A concessão de que trata esta Lei é autorizada por tempo indeterminado.

Artigo 3º - A área ora concedida se destinará à construção da Sede da referida Loja Maçônica.

Artigo 4º - Tendo em vista o relevante interesse público de que se reveste a presente concessão, fica dispensada a concorrência, nos termos do artigo 135 - § 2º da Lei Complementar Estadual nº 01/75.

Artigo 5º - Resolver-se-á a concessão nos casos previstos no artigo 7º - § 3º do Decreto Lei nº 271/67, inclusive se a concessionária não concluir a construção da Sede no prazo de 36 meses a contar da publicação desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 1984

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 062/84
Autor: Prefeito Municipal

